

APROVADO

Votos a favor 09 Cato
Votos contra 0 Czerol
Em 09/02/2021
Débora Busatto
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

À Exm. Sr.
DÉBORA BUSATTO,
Presidente da Câmara Municipal de
Lagoa Bonita do Sul – RS.

INDICAÇÃO Nº 015/2021:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a vossa Excelência para que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Que o Executivo Municipal realize um estudo técnico para identificar os servidores públicos municipais que trabalham em situação insalubre, assim identificando também os valores dos percentuais do adicional de insalubridade, incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo.

Justificativa:

No município não temos criada a lei que concede o direito de insalubridade aos servidores públicos, essa indicação vem para que posteriormente seja realizado um estudo sobre o impacto financeiro e em seguida a criação de Lei Municipal. A qual daria esse direito a vários funcionários do nosso município que trabalham em condições insalubres e nosso município se adequaria a Lei Federal nº 8112/1990, que diz: Dispõe sobre o regime dos servidores públicos, civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais. Art. 68. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas radioativa ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. Essa Lei garante a proteção do profissional sob circunstância de risco.

Sala de sessões, 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

EZEQUIEL TAVARES
Vereador - PSB